

LEI Nº. 220 / 2011

Altera o inciso VIII art. 3º da Lei Municipal nº 010/93, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o inciso VIII art. 3º da Lei Municipal nº 010/93 passa a vigorar com o seguinte teor:

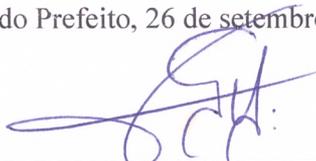
“Art.3º - São atribuições do Secretário de Saúde:

(...)

VIII – Assinar cheques, conjuntamente com o Prefeito e com o responsável pela Tesouraria.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2011.



GERCINO GONÇALVES DE LIMA NETO
Prefeito Constitucional